



## **LEI Nº 2.990, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006**

Autor: Poder Executivo  
Prefeito José Maria de Araújo Júnior

**“Dispõe sobre a inclusão de Programas e Projetos da Promoção Social nos anexos da Lei Municipal n.º 2.902, de 18 de maio de 2005 que aprovou o PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, e inclusão de Metas nos anexos da Lei Municipal n.º 2.913, de 22 de julho de 2005, que instituiu a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, dando outras providências”.**

**José Maria de Araújo Júnior**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** – Ficam incluídos no anexo II da Lei Municipal n.º 2.902, de 18 de maio de 2005 que aprovou o PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, os seguintes Programas e Projetos da Promoção Social do Município:

### **07 - PROMOÇÃO SOCIAL**

<b>PROJETO:</b> Plantão Social  Atendimento à população de baixa renda.	<b>OBJETIVO:</b> Proporcionar condições para melhoria da qualidade de vida da população dentro de um processo sócio-educativo contínuo.
--	--



(fls. 2 – continuação da Lei nº 2.990, de 29 de novembro de 2006).

<p><b>PROGRAMA:</b> FAMÍLIA</p> <p><b>PROJETOS:</b> Renda Cidadã; Fortalecendo a Família; NAP-Social (Núcleo de Apoio Psicossocial); PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família); <u>(execução no âmbito Municipal)</u>; Bolsa Família (Cadastro Único); <u>(Inclusão do IGD – Índice de Gestão Descentralizada)</u>; BPC (Benefício de Prestação Continuada).</p>	<p>Proporcionar condições para melhoria da qualidade de vida através de um processo sócio-assistencial, educativo e participativo.</p> <p><u>A execução no âmbito do Município do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, tem por objetivo atender ao disposto na Portaria nº 78, de 8 de abril de 2004, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.</u></p> <p><u>Já a inclusão do Índice de Gestão Descentralizada – IGD busca o aprimoramento da qualidade do programa Bolsa Família no âmbito Municipal e ainda proporcionar por meio deste repasse a capacitação profissional de jovens e adultos cadastrados no referido programa, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o cumprimento das metas estabelecidas.</u></p>
<p><b>PROGRAMA:</b> CRIANÇA E ADOLESCENTE</p> <p><b>PROJETOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CIMCA I; Centro de Integração Municipal da Criança e do Adolescente – Av. Corifeu de Azevedo Marques, 2000.</li><li>- CIMCA II; Centro de Integração Municipal da Criança e do adolescente – Rua do Feijão, 240 - Jd. Pérola.</li><li>- AÇÕES DO CIMCA: Despertar; Broto Verde; Broto Rosa; Esporte; Lazer, Cultura e Entretenimento.</li><li>- GERAÇÃO XXI; AÇÃO JOVEM; PETI; MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS - PSC; L.A; PAC / ASEF; CRESCENDO NO ESPORTE.</li></ul>	<p><b>OBJETIVO:</b> Desenvolver ações concretas de caráter preventivo, protetivo e inclusivo quanto a questão da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social.</p>



(fls. 3 – continuação da Lei nº 2.990, de 29 de novembro de 2006).

<p><b>PROGRAMA:</b> VALORIZAÇÃO DO IDOSO</p> <p><b>PROJETO:</b> MAIOR IDADE</p>	<p><b>OBJETIVO:</b> Promover a integração social, educativa, cultural, esportiva e de lazer; resgatando o convívio social para a melhoria da qualidade de vida.</p>
<p><b>PROGRAMA:</b> GERAÇÃO EMPREGO E RENDA</p> <p><b>PROJETO:</b> Cursos Profissionalizantes e de Qualificação de mão de obra.</p>	<p><b>OBJETIVO:</b> Promover ações que para melhoria na qualidade de vida como reversão da exclusão social.</p>
<p><b>PROGRAMA:</b> HABITAÇÃO</p> <p><b>PROJETOS:</b> Moradia Popular; Empreitada Global (500 unid./C.D.H.U); Chamamento Empresarial (460 unid./ C.D.H.U); Programa de Arrendamento Residencial - PAR/C.E.F.; Morar Bem (reavaliar); Pró- Moradia (reavaliar).</p>	<p><b>OBJETIVO:</b> Dar continuidade ao atendimento às 538 famílias transferidas das favelas para os lotes urbanizados; assessorar e apoiar 1614 famílias residentes no Conjunto Habitacional Roberto Romano.</p>
<p><b>PROJETO:</b> Construção e ampliação de prédios públicos utilizados para a ação da Assistência Social do Município. Construção de Centros Comunitários Centro de Lazer do Idoso CIMCA III (Vista Alegre)</p>	<p><b>OBJETIVO:</b> Proporcionar melhoria na qualidade de atendimento facilitando o acesso da população dos serviços e projetos desenvolvidos nos bairros dentro do processo de descentralização e participação popular.</p>
<p><b>PROJETO:</b> Apoio às Entidades Sociais</p>	<p><b>OBJETIVO:</b> Apoiar as iniciativas da sociedade civil proporcionando assessoria técnica, programática, jurídica e contábil, frente às instalações e funcionamento das Entidades Sociais.</p>



(fls. 4 – continuação da Lei nº 2.990, de 29 de novembro de 2006).

<b>PROJETO:</b> Capacitação de Recursos Humanos do DAPS (Departamento de Assistência e Promoção Social) e Conselhos Municipais da área da Assistência Social.	<b>OBJETIVO:</b> Oferecer capacitação contínua e permanente promovendo a qualificação profissional dos envolvidos na execução dos serviços. Promover capacitação pessoal das Instituições, Associações e Organizações da Comunidade.
--	---

**Art. 2º** – Ficam acrescentadas ao anexo II da Lei Municipal nº 2.913, de 22 de julho de 2005, que instituiu a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.006, as seguintes Metas da Promoção Social do Município:

**07 - PROMOÇÃO SOCIAL**  
**PROGRAMA 0020 – Assistência Social Geral**

<b>PROJETO:</b> Plantão Social	<b>META:</b> Prestar atendimento de 1.000 à 3.500 pessoas no período de janeiro a dezembro de 2006 e à 14 mil pessoas no quadriênio 2006 - 2009.
<b>OBJETIVO:</b> Atendimento à população de baixa renda.	
<b>PROGRAMA:</b> FAMÍLIA	<b>META:</b> Atender 4.800 famílias como reversão dos quadros de exclusão social.
<b>PROJETOS:</b> Renda Cidadã; Fortalecendo a Família; NAP-Social (Núcleo de Apoio Psicossocial); PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família - implantação); Bolsa Família (Cadastro Único); BPC (Benefício de Prestação Continuada).	<b>META:</b> Atender 20.000 famílias com renda “ <i>per capita</i> ” de meio salário mínimo.
<b>OBJETIVO:</b> Proporcionar condições para melhoria da qualidade de vida através de um processo sócio assistencial/educativo e participativo.	



(fls. 5 – continuação da Lei nº 2.990, de 29 de novembro de 2006).

<p><b>PROGRAMA:</b> CRIANÇA E ADOLESCENTE:</p> <p><b>PROJETOS:</b> CIMCA I e II; GERAÇÃO XXI; AÇÃO JOVEM; PETI; MEDIDA SOCIO-EDUCATIVAS PSC E L.A; PAC/ ASEF; CRESCENDO NO ESPORTE.</p> <p><b>OBJETIVO:</b> Desenvolver ações concretas de caráter preventivo, protetivo e inclusivo quanto a questão da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social.</p>	<p><b>META:</b></p> <p>Atender 3.000 crianças e adolescentes no ano de 2006 assegurando-lhes a proteção integral através de uma rede de atendimento.</p> <p>No quadriênio 2006-2009, atender 12.000 crianças e adolescentes.</p>
<p><b>PROGRAMA:</b> VALORIZAÇÃO DO IDOSO</p> <p><b>PROJETO:</b> MAIOR IDADE</p> <p><b>OBJETIVO:</b> Promover a integração social, educativa, cultural, esportiva e de lazer, resgatando o convívio social para a melhoria da qualidade de vida.</p>	<p><b>META:</b></p> <p>Atender 700 pessoas no período de janeiro a dezembro de 2006.</p> <p>No quadriênio 2006-2009, atender 3.000 pessoas.</p>
<p><b>PROGRAMA:</b> GERAÇÃO EMPREGO E RENDA</p> <p><b>PROJETO:</b> Cursos profissionalizantes e de qualificação de mão de obra.</p> <p><b>OBJETIVO:</b> Promover ações para melhoria na qualidade de vida, como reversão da exclusão social.</p>	<p><b>META:</b></p> <p>Atender 8.000 pessoas no período de janeiro a dezembro de 2006.</p> <p>No quadriênio 2006 - 2009, atender 32.000 pessoas.</p>



(fls. 6 – continuação da Lei nº 2.990, de 29 de novembro de 2006).

<p><b>PROGRAMA:</b> HABITAÇÃO</p> <p><b>PROJETOS:</b> Moradia Popular; Empreitada Global; Chamamento Empresarial; Programa de Arrendamento Residencial - PAR/C.E.F; Morar Bem (reavaliar); Pró-Moradia (reavaliar).</p> <p><b>OBJETIVO:</b> Implantar projetos habitacionais alternativos incluindo construção de moradia e execução de infra-estrutura básica; dar continuidade ao atendimento às 538 famílias transferidas das favelas para lotes urbanizados; assessorar e apoiar as 1614 famílias residentes no Conjunto Habitacional Roberto Romano.</p>	<p><b>METAS:</b></p> <p>Atender 9.466 famílias, visando a redução do “déficit” Habitacional atual de 7.314 unidades; criação de Lotes Urbanizados e apoio as 1.614 famílias do Conjunto Habitacional Roberto Romano.</p>
<p><b>PROJETO:</b> Construção e ampliação de prédios públicos utilizados para a ação da Assistência Social do Município.</p> <p>Construção de Centros Comunitários Centro de Lazer do Idoso CIMCA III (Vista Alegre)</p> <p><b>OBJETIVO:</b> Proporcionar melhoria na qualidade de atendimento facilitando o acesso da população aos serviços e projetos desenvolvidos nos bairros dentro do processo de descentralização e participação popular.</p>	<p><b>META:</b></p> <p>Manter atendimento considerando - se a territorialização.</p>



(fls. 7 – continuação da Lei nº 2.990, de 29 de novembro de 2006).

<p><b>PROJETO:</b> Apoio às Entidades Sociais.</p> <p><b>OBJETIVO:</b> Apoiar as iniciativas da sociedade civil proporcionando assessoria técnica, programática, jurídica e contábil, frente às instalações e funcionamento das Entidades Sociais.</p>	<p><b>META:</b> Apoiar grupos das comunidades, integrado na política Municipal de Assistência Social e subvencionar financeiramente as Entidades Sociais.</p>
<p><b>PROJETO:</b> Capacitação dos Recursos Humanos do DAPS e Conselhos Municipais da área da assistência.</p> <p><b>OBJETIVO:</b> Oferecer capacitação contínua e permanente promovendo a qualificação profissional dos envolvidos na execução dos serviços.</p> <p>Promover capacitação pessoal das Instituições, Associações e Organizações da Comunidade.</p>	<p><b>META:</b> Oferecer capacitação dos funcionários do Departamento de Assistência e Promoção Social, Instituições, Associações e Organizações da Comunidade e Conselheiros Municipais.</p>

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de novembro de 2006.

**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 53/2006.  
Autógrafo nº 65/2006.

Este texto não substitui a publicação oficial de 07/12/2006.